



PARECER DO CONTROLE INTERNO 008/2025-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-CMC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-004-CMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO À UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE IA (CHATGPT E SIMILARES) NA FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

1. DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, contante no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016-TCM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal de Curionópolis-PA, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

O presente parecer tem por objetivo a análise e manifestação do Controle Interno acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 011/2025-CMC, que trata contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de curso de capacitação voltado à utilização de ferramentas de IA (ChatGPT e similares) na fase de planejamento das contratações públicas, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.



O Controle Interno, nos termos da Constituição Federal (art. 74), da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 002/2024, tem a responsabilidade de fiscalizar, auditar e avaliar a gestão dos recursos públicos, promovendo a conformidade dos processos administrativos e garantindo a aderência às normas que regem a Administração Pública.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

2.1. Documentos analisados

A análise documental do processo confirma que todas as etapas foram formalizadas conforme exigido pela legislação vigente, sendo observada a inclusão dos seguintes documentos essenciais:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- **Termo de designação de Fiscal de Contrato e Portaria;**
- **Autorização para abertura de processo administrativo;**
- **Portaria da Equipe de Planejamento;**
- **Dotação Orçamentaria;**
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- **Mapa de Risco;**
- **Termo de Referência;**
- **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;**
- **Autorização para a Contratação por meio de Inexigibilidade;**
- **Autuação;**
- **Portaria de nomeação de Agente de Contratação;**
- **Juntada da Documentação da Empresa, Certidões e Autenticidades;**
- **Comprovação de Notória Especialização da Contratada;**
- **Justificativa da necessidade da contratação;**
- **Razões da Escolha;**
- **Justificativa do Preço;**
- **Despacho para a Procuradoria Legislativa para Parecer;**
- **Parecer Jurídico;**
- **Despacho para Controle Interno para Parecer;**

Dessa forma, constatou-se a correta instrução do processo, garantindo transparência e conformidade legal.



2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação direta tem como fundamento a necessidade institucional da Câmara Municipal de Curionópolis em promover a capacitação técnica continuada de seus servidores, especialmente no que tange ao uso de ferramentas de inteligência artificial (IA) aplicadas à fase de planejamento das contratações públicas.

A iniciativa atende ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo de seus agentes, especialmente na gestão eficiente das contratações públicas.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que integram o processo, a contratação visa ao desenvolvimento de competências estratégicas para:

- Compreensão prática e atualizada sobre o uso de IA generativa (como o ChatGPT) no apoio à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Mapas de Riscos;
- Promoção da inovação e melhoria da eficiência nos procedimentos de planejamento das licitações;
- Atendimento às diretrizes de transformação digital na administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Além disso, a capacitação proposta está alinhada ao plano institucional de modernização da gestão pública da Câmara Municipal, promovendo o fortalecimento de uma cultura organizacional orientada à eficiência, inovação e integridade.

Destaca-se que, em razão da singularidade do conteúdo, metodologia inovadora e notória especialização da empresa contratada, não foi identificada no mercado outra empresa que ofereça curso com o mesmo escopo técnico e abordagem prática, o que inviabiliza a competição ampla.

Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pela exigência legal de capacitação continuada dos agentes públicos, mas também pela relevância estratégica do objeto para o aprimoramento da governança pública e da gestão das contratações nesta Casa Legislativa.

2.3. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação



A inexigibilidade de licitação no presente caso encontra respaldo no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, tais como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado de capacitação institucional, voltado à aplicação de inteligência artificial (IA) no planejamento de contratações públicas — temática atual, altamente técnica e com notório grau de especialização. O conteúdo abrange o uso prático de ferramentas como o ChatGPT para auxiliar na elaboração de documentos essenciais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Mapas de Riscos, todos compatíveis com os preceitos da Nova Lei de Licitações.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Razão da Escolha do Fornecedor, restou demonstrado que:

- O curso ofertado possui singularidade, com abordagem prática e inovadora, não disponível de forma ampla no mercado;
- A empresa Virtu Soluções em Gestão Pública Ltda. detém notória especialização, comprovada por capacitações semelhantes ministradas a diversos órgãos públicos e por seu histórico de atuação;
- Não há, até o momento, fornecedores que apresentem curso com a mesma metodologia, conteúdo programático e aplicabilidade direcionada à gestão pública municipal.

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica e fiscal, bem como proposta de valor compatível com os preços praticados no mercado, nos termos exigidos pela legislação.

Foram devidamente anexados aos autos os documentos exigidos para contratação por inexigibilidade, incluindo: Declaração de Inexigibilidade, Ratificação pela autoridade competente, Proposta Comercial, Documentação da Empresa, Declaração de Adequação Orçamentária e a Justificativa da Escolha do Fornecedor.

Portanto, diante da inviabilidade de competição em virtude da natureza singular do serviço e da notória especialização da contratada, e conforme previsão expressa no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, está devidamente justificada a inexigibilidade de licitação, sendo o procedimento legal, motivado e tecnicamente adequado às necessidades da Administração.



2.5. Regularidade Orçamentária e Financeira

A contratação está devidamente prevista na dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme registrado na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. Assim, verifica-se que há disponibilidade de recursos, garantindo sustentabilidade financeira ao contrato sem comprometer a execução orçamentária.

3. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa da documentação, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Curionópolis conclui que:

- O processo está devidamente instruído com todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- A contratação é compatível com o plano de capacitação interna da Casa Legislativa;
- Houve comprovação da notória especialização da empresa contratada;
- Foram observados os princípios da administração pública: legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e motivação;
- A proposta está adequadamente justificada e orçamentariamente suportada.

Diante disso, o Controle Interno emite parecer FAVORÁVEL à continuidade do processo, à ratificação da inexigibilidade e à formalização da contratação da empresa Virtu Soluções em Gestão Pública Ltda, observando-se as regras de fiscalização e execução contratual conforme legislação pertinente.

Curionópolis, Pará, 18 de julho de 2025.

Laura Caroline O.P. Nascimento

LAURA CAROLINA OLIVEIRA PINTO NASCIMENTO

Controladora Interno da Câmara Municipal de Curionópolis